



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

**Brasil**  
**13ª Rodada**  
Licitações de Petróleo e Gás

**CONSULTA PÚBLICA Nº 13/2015**

Formulário de comentários e sugestões

## FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 13/2015

**LASA PROSPECÇÕES S/A**

<b>Documento</b>	<b>Natureza da sugestão</b>	<b>Item</b>	<b>Proposta de alteração</b>	<b>Justificativa</b>
Pré-edital	Questionamento	<b>ANEXO XIII Tabela 21</b>		Dentre as bacias de Nova Fronteira, observamos que os Blocos localizados na Bacia do Parnaíba possuem uma equivalência de unidades de trabalho discrepante da auferida para os Blocos do Amazonas (SAM-O) para os métodos Gravimétrico convencional, Gravimétrico-gradiométrico, magnetométrico, gamaespectrométrico e Eletromagnéticos, conforme exposto na Tabela 21 – Equivalência de unidades de trabalho para

<b>Documento</b>	<b>Natureza da sugestão</b>	<b>Item</b>	<b>Proposta de alteração</b>	<b>Justificativa</b>
				cumprimento do programa exploratório mínimo. Solicitamos à ANP esclarecer tal discrepância observada, visto que ambas as bacias são classificadas como de Nova Fronteira.

Documento	Natureza da sugestão	Item	Proposta de alteração	Justificativa
Pré-edital	Inclusão	<b>Anexo III – Item o)</b>	Serão concedidos Unidades de Trabalho (UT) adicionais para levantamentos geofísicos conjugados – Gravimétrico convencional, Gravimétrico Gradiométrico, Magnetométrico, Gamaespetrometria e Eletromagnético aéreo – cujos dados sejam coletados simultaneamente na área do Bloco exploratório. Serão concedidas UTs adicionais nas seguintes proporções de aquisição de dados: 10% para 03 (três) metodologias geofísicas e 15% para 04 (quatro) metodologias geofísicas, sempre que forem coletadas simultaneamente.	Com a finalidade de induzir e fomentar um aumento real e sistemático de levantamentos geofísicos multi-parâmetros a serem realizados pelas concessionárias nos Blocos licitados no presente <i>Bid Round</i> , principalmente nas bacias <i>on-shore</i> , sugerimos que a ANP conceda Unidades de Trabalhos adicionais para as empresas que executarem aquisições geofísicas conjugadas, ou seja, contendo mais de uma metodologia geofísica coletada simultaneamente. Desta forma, pretende-se induzir a coleta de uma variedade maior de dados geofísicos, sobre as mesmas condições de aquisição – permitindo comparar diretamente os diferentes conjuntos de dados, linha por linha, promovendo assim a aquisição de dados geofísicos novos e complementares à sísmica, o que por sua vez aumentará o entendimento geológico dos Blocos e consequente redução do risco exploratório às empresas.

Documento	Natureza da sugestão	Item	Proposta de alteração	Justificativa
Pré-edital	alteração	<p><b>ANEXO XIII</b></p> <p>Item e)</p>	<p>e) Serão aceitos levantamentos sísmicos 2D e 3D que se encontrem limitados, exclusivamente, ao interior da área do bloco. As UTs poderão ser computadas por tipo de levantamento. A aquisição adicional de dados magnetométricos, gravimétricos, gravimétricos gradiométricos em malha equivalente ao levantamento sísmico, acrescentará 10% ao valor total de UTs auferido para o levantamento sísmico.</p>	<p>Observamos que a <b>Tabela 21</b> não contempla Unidades de Trabalhos (UT) para os métodos potenciais nas bacias <i>off-shore</i>. Ratificamos o papel cada vez mais relevante desempenhado pelos métodos potenciais aplicados à exploração petrolífera, permitindo-se extrair importantes informações estruturais e litológicas do embasamento e das camadas sedimentares, seja em bacias <i>on-shore</i> como também <i>off-shore</i>, tais como: profundidade do embasamento magnético, arcabouço estrutural e mapeamento de intrusões ígneas e vulcânicas. Tais benefícios advindos dos métodos potenciais permitem identificar áreas favoráveis à exploração de Óleo e Gás em qualquer ambiente.</p> <p>Finalmente, os métodos potenciais são amplamente utilizados para complementar os dados sísmicos, principalmente em ambientes geológicos que resultem em um imageamento sísmico de baixa resolução, permitindo empregar uma</p>

<b>Documento</b>	<b>Natureza da sugestão</b>	<b>Item</b>	<b>Proposta de alteração</b>	<b>Justificativa</b>
				<p>abordagem integrada de interpretação dos dados geofísicos e, conseqüentemente, uma redução do risco exploratório.</p> <p>Para exemplificar a utilidade da integração com os métodos potenciais, o mapeamento das rochas vulcânicas no campo de Libra, fato este amplamente noticiado pela mídia, ocorreria já durante a aquisição de dados sísmicos descobridores em função da natureza elucidativa que os métodos potenciais trazem em situações onde a sísmica possui baixa resolução de imageamento.</p> <p>Adicionalmente, tais métodos são ótimas ferramentas no suporte de geração de modelos de velocidade, uma vez que a gravimetria resolve a distribuição de densidade em sub-superfície; sendo este um parâmetro essencial para a conversão de dados sísmicos adquiridos em tempo para profundidade.</p>

Documento	Natureza da sugestão	Item	Proposta de alteração	Justificativa
				<p>Desta forma solicitamos conceder 10% adicionais nos totais de UTs auferidas com os levantamentos sísmicos para os casos onde houver integração dos métodos sísmicos e os gravimétricos-convencionais, gravimétricos-gradiométricos e magnetometria em malhas equivalentes.</p>
Pré- edital	Alteração	<b>Anexo XIII – Itens: i), k); e Tabela 21</b>	<p>i) Serão aceitos levantamentos gravimétricos gradiométricos que cubram a área do bloco exploratório em sua totalidade. O espaçamento máximo entre as linhas de aquisição deverá ser de 1.000 m para blocos com área de até 1.000 km<sup>2</sup> e, espaçamento máximo de 2.000 m para blocos com área superior a 1.000 km<sup>2</sup>. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre linhas de vôo, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.</p>	<p>Em função de já haver uma obrigação mínima de 50% das Unidades de Trabalho a serem consumidas com sísmica ou poços exploratórios, conforme item b) no Anexo XIII, solicitamos que não haja limite de UTs para os 50% restantes para os métodos não sísmicos, delegando ao concessionário total liberdade para empreender os métodos exploratórios de conveniência.</p>

<b>Documento</b>	<b>Natureza da sugestão</b>	<b>Item</b>	<b>Proposta de alteração</b>	<b>Justificativa</b>
			k) Serão aceitos levantamentos eletromagnéticos aéreos. O espaçamento máximo entre as linhas de aquisição deverá ser de 1.000 m para blocos com área de até 1.000 km <sup>2</sup> e, espaçamento máximo de 2.000 m para blocos com área superior a 1.000 km <sup>2</sup> . No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre linhas de vôo, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.	